

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ





DECRETO Nº 362/2002

SÚMULA:- Dispõe sobre criação de Comissão para verificação de loteamentos implantados no Município de Sarandi.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que vários loteamentos encontram-se irregulares

no Município de Sarandi.

Considerando que os loteamentos podem ter sido implantados época da respectiva implantação.

Considerando a necessidade de se identificar as pendências, no que se refere a execução das infra-estruturas necessárias e legalmente exigidas.

Considerando a necessidade de se apurar se foram reservados de livre de uso público.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Verificação dos loteamentos implantados no Município de Sarandi, composta dos seguintes membros:

CLEMENTE DE SOUZA JOÃO LARA VIEIRA ISABELA LESSIO CASAGRANDE MARCOS ANTONIO RIBEIRO RAFAEL PSZBYLSKI

Art. 2º - A comissão após vistoriar o loteamento, elaborará relatório informando a situação do loteamento, quais infra-estruturas foram executadas pela loteadora e se foram destinadas as área para equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, em caso positivo que percentual representa da Gleba.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

L, 03 de Julho de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA

Prefeito Municipal

O MUNICI



PREFEITURA DO M DE SARANDI

PAÇO MUNIC

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777 CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



REQUISITOS A SER AVALIADOS

- Nome do Loteamento;
- infra-estruturas:
- I abertura, terraplanagem e recobrimento primário (cascalhamento) dos logradouros
- II 0 demarcação de quadras e lotes, logradouros públicos e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
- III colocação de meios-fios e sarjetas;
- IV Galerias de águas pluviais;
- V rede de água com reservatório;
- VI rede de energia elétrica com iluminação pública;
- VII arborização.
- Qual a situação do loteamento;
- Existe indícios que as infra-estruturas foram realizadas;
- Foram destinadas áreas para equipamentos urbanos e comunitários na proporção correta, ou seja 10% para praças e áreas verdes e 5% para espaços livres de uso público;
- O loteamento encontra-se regularmente executado